



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 14.620, DE 17.03.2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4.320/64 e, Lei Municipal N° 4.904/2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso II, do art. 5º da lei municipal 4.904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento, por excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
08	Assistência Social
08.482	Habitação Urbana
08.482.0015	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
08.482.0015.2391	ASSIS E MELHORIA QUAL HAB FAM VUL SOCIAL
3.3.90.39.00	281 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
99.692,03	
1.711.014.0000	Dem Transf/Transf Uniao destin



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Situa

99.692,03

TOTAL: R\$ 99.692,03

Art. 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 99.692,03

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA - MG, 17 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO